



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
024/2022

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de FRUTA DE LEITE – MG, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público a realização do procedimento licitatório abaixo mencionado:

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 073/2022

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022**

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

Critério de Julgamento **Menor Preço Por Item**

Horário e Data da Sessão de Habilitação **09:00 HORAS DO DIA 1º DE NOVEMBRO DE 2022**

Horário e data limite para entrega das Propostas e Documentos de Habilitação **ATÉ AS 09:00 HORAS DO DIA 1º DE NOVEMBRO DE 2022**

Local: **Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite – MG, localizada na Avenida Montes Claros, 900 - Centro – Fruta de Leite - MG**

Regência: **O presente certame será regido pela Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações e demais condições fixadas neste EDITAL**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para eventual Contratação de empresa especializada em manutenção de Impressoras Multifuncionais com fornecimento de suprimentos em atendimentos às secretarias do Município de Fruta de Leite-MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

E D I T A L

Pregão Presencial Para Registro de Preços n.º 024/2022
Processo Licitatório n.º 073/2022

A Prefeitura Municipal de **Fruta de Leite-MG**, torna publico a realização do procedimento Licitatório, na modalidade **Pregão Presencial Para Registro de Preços, n.º 024/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual Contratação de empresa especializada em manutenção de Impressoras Multifuncionais com fornecimento de suprimentos em atendimentos às secretarias do Município de Fruta de Leite-MG**, conforme Planilha de Especificações (Anexo I) e minuta de contrato (anexo II), parte integrante deste, nas condições estabelecidas neste **Edital** e, em conformidade com a Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Esta licitação é do tipo **menor preço por item** e reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, em especial a Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, e no que couber o presente edital.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes, serão prestados na sede desta Prefeitura, à **Montes Claros, 900, Centro** ou através do telefone nº (038) 99936-6764, em horário comercial, **e-mail licitacao@frutadeleite.mg.gov.br** ou site: **frutadeleite.mg.gov.br**

A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o **Edital** e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura Municipal de **Fruta de Leite – MG**, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o seu texto lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória.

Os proponentes deverão protocolar os envelopes contendo documentação de habilitação e proposta até às **09:00 horas do dia 1º de novembro de 2022**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

,PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 073/2022 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

Data e horário para Entrega dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 1º/11/2022
Data e Horário da realização do Pregão Presencial: às 09:00 horas do dia 1º/11/2022

O Município de Fruta de Leite - MG - Secretarias Municipais e a Comissão Permanente de Licitação – **CPL EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2022 DADOS GERAIS OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual Contratação de empresa especializada em manutenção de Impressoras Multifuncionais com fornecimento de suprimentos em atendimentos às secretarias do Município de Fruta de Leite-MG, conforme especificações e quantidades constantes do anexo I do Edital, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, constante desse Processo Licitatório. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA E DISPUTA: 1º/11/2022 às 09:00 (nove) horas.** Pregoeiro: José Cardoso de Oliveira Júnior Fone: (38) 99936-6764 /e-mail: licitacao@frutadeleite.mg.gov.br Endereço: Avenida Montes Claros, 900 - Centro – Fruta de Leite - MG, sala da licitação - Equipe de Apoio: Liliene Silvana de Oliveira – Daiza Maria Batista – Claudiana Paula de Almeida.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, na sala de licitações – Prédio Sede da Prefeitura do município de Fruta de Leite - MG, localizado na Avenida Montes Claros, 900 - Centro – Fruta de Leite/MG, no dia e hora designados na capa deste Edital, para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura de Fruta de Leite-MG credenciado na função de Pregoeiro.

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto : **REGISTRO DE PREÇOS para eventual Contratação de empresa especializada em manutenção de Impressoras Multifuncionais com fornecimento de suprimentos em atendimentos às secretarias do Município de Fruta de Leite-MG, conforme especificações e quantidades constantes anexo I do Edital**

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas que poderão advir do presente processo, no exercício 2022, correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do anexo IX:

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

4.1- Poderão participar da presente licitação EXCLUSIVAMENTE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL constantes nos capítulos II e IV da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações subsequentes, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Para participar desse certame e fazer jus às regras aplicadas às microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar junto com a proposta ou credenciamento declaração, conforme modelo anexo VI, de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, bem como a CERTIDÃO, em nome da licitante, emitida pela Junta Comercial do estado, onde está localizado o domicílio ou sede da licitante, comprovando a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de não lhe ser aplicada no certame as regras estabelecidas para as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal e trabalhista, nos termos estabelecido no subitem 7.1 deste edital;

4.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;**
- b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal de Fruta de Leite - MG;**
- c) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;**
- d) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;**
- e) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.;**
- f) Que tenham objetivo social incompatível com o objeto licitado.**

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO PRESENCIAL

5.1. Aberta a sessão os interessados ou seus representantes legais apresentarão separadamente dois envelopes e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, modelo constante do Anexo VIII e Credencial (item 6.2 do Edital), modelo constante do Anexo III do Edital, como também, entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços, **PREFERENCIALMENTE NOS MOLDES DA PLANILHA EM EXCEL modelo constante do Anexo IV (no envelope 01), e a documentação de habilitação (no envelope 02), sendo que os envelopes deverão conter os seguintes dizeres:**

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE-MG - PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO 073/2022 - DATA DA ABERTURA: 1º/11/2022 - HORA: 09:00 horas - RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE"



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE-MG - PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO 073/2022 - DATA DA ABERTURA: 1º/11/2022 - HORA: 09:00 horas - "RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE"

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;*
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;*
- c) abrir as propostas de preços;*
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;*
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;*
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;*
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;*
- h) declarar o vencedor;*
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;*
- j) elaborar a ata da sessão;*
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a eventual contratação.*

6.2 Do Credenciamento

6.2.1 As interessadas deverão ser representadas, perante o Pregoeiro, por seus dirigentes no exercício do mandato ou por procurador constituído mediante instrumento de procuração, pública ou particular, conforme modelo de credencial constante do Anexo III e ainda com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive poderes de interposição de recursos, desistência expressa aos mesmos, renúncia ao prazo recursal e formulação de propostas.

6.2.2 O documento de credenciamento, previsto no subitem anterior, deverá ser entregue ao Pregoeiro, separadamente dos envelopes, e de documento que identifique o representante, bem como do contrato social da firma e do ato de investidura do dirigente-representante ou do outorgante, conforme o caso.

6.2.3 Os documentos referidos no subitem anterior deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda poderão apresentar cópias de documentos originais para serem autenticados pelo Pregoeiro ou equipe de apoio na sessão pública, à vista dos respectivos originais;

6.3 Do Procedimento Licitatório:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

6.3.1 *A partir do horário previsto para abertura, o Pregoeiro receberá os envelopes 01 e 02, e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e qualificará o autor da proposta de MENOR PREÇO do item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;*

6.3.2 *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços;*

6.3.3 *Em seguida, dar-se-á início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, observando a condição estabelecida no subitem anterior;*

6.3.4 *O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes qualificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais para o objeto cotado, a partir do autor da proposta qualificada de maior preço unitário do Item, e os demais, em ordem decrescente de valor;*

6.3.5 *Caso não se realizem lances verbais, será verificada a(s) conformidade(s) entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor preço por item e o(s) correspondente(s) valor(es) estimado(s) para a(s) eventual (s) contratação(s);*

6.3.6 *A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;*

6.3.7 *O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço(s) melhor(es), desde que seja na presença e fiscalização de terceiros;*

6.3.8 *Examinada a proposta classificada em primeiro lugar por item, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;*

6.3.9 *Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro nº 02 contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta para o objeto licitado, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital;*

6.3.10 *Os envelopes de documentação de habilitação dos licitantes, que não foram abertos para análise durante os procedimentos do Pregão Presencial, ficarão disponíveis para devolução no prazo de até 08(oito) dias após a realização da disputa, a partir do qual, caso o licitante não demonstre interesse em recebê-los, os mesmos poderão ser descartados.*

7. HABILITAÇÃO

7.1 *A comprovação de habilitação da(s) licitante(s), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

7.1. – A documentação relativa à habilitação consistirá de:

7.1.1 Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo II);

7.1.2. - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VII).

7.1.3 - Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme ANEXO X;

7.1.3 Habilitação jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;*
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;*
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.*

7.1.4 Habilitação Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;*
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta conforme portaria RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014*
- c) Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade ou Certidão Conjunta conforme portaria RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.*
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.*
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.*
- f) Certidão de Negativa de Débitos Trabalhista Emitida Pela Justiça do Trabalho*

7.1.5 Habilitação Econômico-Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

a) *Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade constante na certidão, ou emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação” quando não constar prazo de validade na referida certidão.*

7.1.6 Habilitação Técnica

a) *Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa participante já prestou os serviços de Manutenção de Impressora previsto em planilha (apenas para o item de serviços de manutenção de impressoras).*

7.2 *Os documentos de habilitação acima referidos deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda de acordo com o subitem 6.2.3 deste Edital.*

7.3.- *Os licitantes participantes, que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, **SERÃO INABILITADOS**, não se admitindo complementação posterior, salvo previsão contida no § 3º do Artigo 48 da Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.*

7.4 – *Será facultado aos licitantes o encaminhamento dos documentos e proposta via postal ou qualquer outro meio que lhe seja conveniente, sendo lhes vedada apenas a participação da fase de lances verbais e apresentação de recursos no ato da sessão, conforme entendimento Jurisprudencial do TCU - Tribunal de Contas da União.*

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 *Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no Edital, a qual deverá conter todas as especificações e quantidades constantes no formato proposto do MODELO DE PROPOSTA (Anexo IV) do Edital, sob pena de desclassificação, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;*

8.2 *O Pregoeiro decidirá sobre a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente quanto ao objeto e valor, promovendo a desclassificação das propostas que não atendam as exigências do Edital, bem como aquelas com preços excessivos ou inexequíveis, em função do valor previamente estimado pela Administração, observando-se, no que couber, o § 3º do art.44 e o art.48, Incisos I e II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;*

8.3 *o Preço proposto deverá estar embutido todos os encargos (salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciários, seguro, materiais, despesas com administração e inclusive lucro) e despesas necessárias à execução do objeto da licitação.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

8.4 – *Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.*

8.5 – *Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.*

8.6 – *A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço.*

8.7 *Se o licitante da oferta de menor preço, por item, desatender as exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos respectivos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;*

8.8 *Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor para o Item a que faz jus, que será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, observado o prazo de eventuais recursos*

8.9 – *Da sessão pública do Pregão Presencial, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.*

8.10 – *A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.*

8.11 – *Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.*

9 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 *Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;*

9.2 *Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.*

9.3 *Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

9.4 Declarado o(s) vencedor (es), ao final da sessão, qualquer licitante inconformado com o resultado poderá interpor recurso, com registro em ata de suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de três dias, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

9.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.6 A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes ao término da sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao(s) vencedor(es);

9.7 Tanto as impugnações como os memoriais dos recursos, deverão ser dirigidos, mediante petição ao Pregoeiro, sendo protocolados no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG, no endereço constante das disposições preliminares deste Edital, no horário de 07:00 às 13:00 horas - Setor de Protocolo ou Setor de Licitações;

9.8 Decididos os recursos pela autoridade competente, esta fará a adjudicação e homologação do objeto da licitação ao vencedor, que será convocado para receber a nota de empenho no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da referida convocação.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Nos termos do art. 7º da Lei nº 10520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com o Município dos Fruta de Leite-MG e entidades da Administração Indireta a ele vinculadas, e será descredenciada pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- i) Multa, sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

i.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução do objeto ou execução em desacordo com as condições estabelecidas.

i.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado; i.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1. “i” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATAÇÃO

11.1. Após homologado o resultado desta licitação, a Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG convocará o proponente vencedor para a assinatura da Ata de Registro de Preços e, posteriormente, quando da solicitação do objeto para retirada da Nota de Empenho.

11.2 A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.3 Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer, à Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG o objeto que lhe foi adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

11.4. É facultado à Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços ou recusar-se a assiná-la ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

*11.5 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, não podendo ser prorrogada, e durante sua vigência, não poderá ser utilizada por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.*

11.6 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, no caso a Secretaria Municipal de Administração, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos à ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

11.7 Manifestado o interesse de uso da Ata por outros órgãos ou entidades que não participaram do certame, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços observado as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.8. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 11.7 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

11.9. Se o proponente vencedor não apresentar situação regular na assinatura da Ata de Registro de Preços ou, nos termos do inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, se recusar a assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado outro licitante, na ordem de classificação, examinando sua última oferta válida e verificando-se a aceitabilidade, procedendo-se à habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, hipótese em que o licitante será declarado vencedor, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

11.10. Na hipótese do subitem anterior, ao Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.11 A recusa injustificada do(s) licitante(s) vencedor(es) em assinar a ata de registro de preços ou receber a Nota de Empenho, conforme o caso, dentro do prazo estabelecido, sujeitará o(s) mesmo(s) às penalidades previstas no item 10 deste Edital.

11.12 O licitante vencedor só poderá ser remunerado, na forma prevista na Nota de Empenho e neste Edital, se estiver regularmente inscrito no CADASTRO DE EMPRESAS da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG.

11.13 O licitante vencedor providenciará sua inscrição no CADASTRO DE EMPRESAS da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG junto ao Setor de Licitações e Contratos, onde estarão disponibilizadas todas as informações necessárias.

12. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS INSUMOS E SERVIÇOS PARA OS QUAIS FORAM REGISTRADOS OS PREÇOS

12.1 No caso de solicitação da aquisição dos insumos ou prestação dos serviços para os quais foram registrados os preços, os mesmos serão recebidos:

12.1.2 O recebimento dos insumos e serviços estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I deste edital, e ao(s) vencedor(es) dos itens licitados que deixar de prestar os serviços para o qual foi registrado o preço, ou entregá-lo fora das especificações serão aplicadas as sanções previstas no item 10 deste edital, além de arcar com todos os ônus provenientes do envio e devolução do objeto.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

13.1- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo autoridade competente – revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Pregoeiro poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13.2 - Os preços registrados em ATA, nos termos deste Edital serão irreajustáveis, podendo justificadamente, sofrer reequilíbrio econômico financeiro (quando houver), para restabelecer o preço de mercado;

13.3 - Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o Fornecedor, após a aprovação da ATA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado;

13.4 - A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado;

13.5- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, deixar de receber a Nota de Empenho ou assinar o Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.6- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.7- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.8- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.9- As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da eventual contratação.

13.10- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais ou Atrio da Prefeitura.

13.11- Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, observada a legislação pertinente.

13.12- A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

13.13- A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Presencial constarão de ata acostada aos autos, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

13.14- Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Instrumento quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos.

13.15- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

13.16. - Integram este Edital: 13.17.1 - Anexo I - Detalhamento do Objeto; 13.17.2 - Anexo II - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes; 13.17.3 - Anexo III - Modelo de Credenciamento; 13.17.4 - Anexo V - Modelo da Proposta Comercial; 13.17.5 – Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços; 13.17.6 – Anexo VI – Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo) - 13.17.7 - Anexo VII - Declaração que concorda com os Termos do Edital - 13.17.8 - Anexo VIII - Declaração que cumpre os requisitos de habilitação - 13.17.9 - Anexo IX Dotações Orçamentárias - Anexo X 13.17.10 - Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme; ; José Cardoso de Oliveira Júnior - Pregoeiro - Avenida Montes Claros, 900 – Centro - CEP: 39.558-000 - Fruta de Leite - MG / Fone/Fax: (38) 99936 - 6764

Fruta de Leite-MG, 13 de outubro de 2022

José Cardoso de Oliveira Júnior
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 073/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2022
DETALHAMENTO DO OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual Contratação de empresa especializada em manutenção de Impressoras Multifuncionais com fornecimento de suprimentos em atendimentos às secretarias do Município de Fruta de Leite-MG, conforme a seguir:

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS e INSUMOS

| <i>Item.</i> | <i>Qtde</i> | <i>Unid</i> | <i>Descrição dos Serviços e Insumos</i> |
|--------------|-------------|-------------|---|
| 1 | 05 | UNID | CABO USB PARA IMPRESSORA MODELO HP LASERJETP2035 ; MINIMO 1,5M |
| 2 | 40 | UNID | CARTUCHO DE TONER MODELO BROTHER DCP-L5502 DN |
| 3 | 20 | Unid | CARTUCHO DE TONER MODELO BROTHER DCP 5652 DN ; |
| 4 | 20 | UNID | CARTUCHO DE TONER MODELO BROTHER DCP 7065 DN ; |
| 5 | 20 | UNID | CARTUCHO DE TONER MODELO BROTHER DCP 8112 DN ; |
| 6 | 32 | UNID | CARTUCHO DE TONER MODELO BROTHER MFC-L2740 DW |
| 7 | 03 | UNID | CARTUCHO DE TONER MODELO HP LASER JET PRO M404DW ; |
| 8 | 09 | UNID | CARTUCHO DE TONER MODELO HP LASER P2035 ; |
| 9 | 29 | UNID | CARTUCHO DE TONER MODELO HP M127FN ; |
| 10 | 27 | UNID | CARTUCHO DE TONER MODELO M2885FW ; |
| 11 | 15 | UNID | CARTUCHO DE TONER MODELO SAMSUNG PROXPRESSM4070 FR ; |
| 12 | 12 | UNID | CARTUCHO DE TONER MODELO SANSUNG PROXPRESS M3375FD ; |
| 13 | 15 | UNID | CARTUCHO DE TONER MODELO XEROX 3119 ; |
| 14 | 15 | Unid | CHIP MODELO BROTHER 2740 DW ; |
| 15 | 30 | Unid | CHIP MODELO BROTHER 5502 DN ; |
| 16 | 02 | UNID | CHIP MODELO BROTHER DCP 7065 DN ; |
| 17 | 19 | UNID | CHIP MODELO HP M 127 FN ; |
| 18 | 20 | UNID | CHIP MODELO SAMSUNG PROXPRESS M 4070 FR ; |
| 19 | 10 | UNID | CHIP MODELO SAMSUNG XPRESS M2885 FW ; |
| 20 | 15 | UNID | CHIP MODELO SANSUNG PROXPRESS M3375FD ; |
| 21 | 20 | Unid | CILINDRO MODELO BROTHER 5502 DN ; |
| 22 | 10 | Unid | CILINDRO MODELO BROTHER DCP 5652 DN ; |
| 23 | 15 | UNID | CILINDRO MODELO BROTHER DCP 7065 DN ; |
| 24 | 10 | UNID | CILINDRO MODELO BROTHER DCP 8112 DN ; |



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

| | | | |
|----|-----|------|---|
| 25 | 29 | UNID | CILINDRO MODELO BROTHER MFC L2740 DW ; |
| 26 | 02 | UNID | CILINDRO MODELO HP LASER JET PRO 404DW ; |
| 27 | 03 | UNID | CILINDRO MODELO HP M127 FN ; |
| 28 | 06 | UNID | CILINDRO MODELO HP P2035 ; |
| 29 | 08 | UNID | CILINDRO MODELO SAMSUNG XPRESS M2885 FW ; |
| 30 | 10 | UNID | CILINDRO MODELO SAMSUNG PROXPRESS M4070 FR ; |
| 31 | 18 | UNID | CILINDRO MODELO SANSUNG PROXPRESS M3375FD ; |
| 32 | 10 | UNID | CILINDRO MODELO XEROX 3119 ; |
| 33 | 11 | UNID | FOTOCONDUTOR (UNIDADE DE CILINDRO) ; DR-2340 PARA USO EM IMPRESSORA MODELO BROTHER MFC- L2740 DW, COM CAPACIDADE/RENDIMENTO DE 10.000 PAGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA EM PAPELA4. |
| 34 | 03 | UNID | FOTOCONDUTOR (UNIDADE DE CILINDRO) DR420/450 ;PARA USO EM IMPRESSORA MODELO BROTHER DCP- 7065 DN, COM CAPACIDADE/RENDIMENTO MEDIO DE 12.000 PAGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA EM PAPEL A4. |
| 35 | 12 | Unid | KIT CARTUCHO DE TONER CL 404s MODELO SAMSUNG C480FW ; CORES: PRETO, ROSA, AZUL E AMARELO |
| 36 | 30 | KIT | KIT COM 4 REFIS DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150 CORANTE 65ML ; |
| 37 | 40 | KIT | KIT COM 4 REFIS DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3210 CORANTES 65ML ; |
| 38 | 70 | KIT | KIT COM 4 REFIS DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3250 CORANTES 65ML ; |
| 39 | 120 | SERV | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS. ; Serviço de manutenção em impressoras e multifuncionais a serem realizados nos setores de instalação dos equipamentos. |
| 40 | 10 | LT | TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150 CORANTE 1 LITRO CORES: PRETA, MAGENTA, AMARELO E CYAN ; |
| 41 | 10 | LT | TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3210 CORANTE 1 LITRO CORES: PRETA, MAGENTA, AMARELO E CYAN ; |
| 42 | 10 | LT | TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3250 CORANTE 1 LITRO CORES: PRETA, MAGENTA, AMARELO E CYAN ; |
| 43 | 20 | Unid | TONER CL 404s MODELO SAMSUNG C480FW ; SERVIÇO DE RECARGA |
| 44 | 140 | Unid | TONER MODELO BROTHER 2740 DW ; SERVIÇO DERECA |
| 45 | 55 | Unid | TONER MODELO BROTHER DCP 5502 DN ; SERVIÇO DE RECARGA |



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

| | | | |
|----|----|------|---|
| 46 | 15 | Unid | TONER MODELO BROTHER DCP 5652 DN ; SERVIÇO DE RECARGA |
| 47 | 65 | UNID | TONER MODELO BROTHER DCP 7065 DN ; SERVIÇO DE RECARGA |
| 48 | 20 | UNID | TONER MODELO BROTHER DCP 8112 DN ; SERVIÇO DE RECARGA |
| 49 | 40 | UNID | TONER MODELO HP LASER JET P2035 ; SERVIÇO DE RECARGA |
| 50 | 04 | UNID | TONER MODELO HP LASERJET PRO M404DW ; SERVIÇO DE RECARGA |
| 51 | 39 | UNID | TONER MODELO HP M 127 FN ; SERVIÇO DE RECARGA |
| 52 | 30 | UNID | TONER MODELO SAMSUNG PROXPRESS M 4070 FR ; SERVIÇO DE RECARGA |
| 53 | 40 | UNID | TONER MODELO SAMSUNG XPRESS M2885FW ; SERVIÇO DE RECARGA |
| 54 | 70 | UNID | TONER MODELO SANSUNG PROXPRESS M3375FD ; SERVIÇO DE RECARGA |
| 55 | 10 | UNID | TONER MODELO XEROX 3119 ; SERVIÇO DE RECARGA |



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 073/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2022
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

....., CNPJ....., *sediada*
....., *por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para*
os fins do Pregão Presencial nº. 024/2022, DECLARA expressamente que:

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o subitem 7.1.1 do Edital.

....., de.....de 2022.

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 073/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2022
CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ, por intermédio de seu representante legal, Sr., portador do, mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Fruta de Leite/MG, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS - (TABELA EM EXCEL EM ANEXO)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 073/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2022, presentes de um lado o Município de Fruta de Leite-MG, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 01.612.483/0001-48, situada à Avenida Montes Claros, 900 – Centro, Fruta de Leite/MG, Neste ato representado pelo Prefeito Municipal, . O Sr. Nixon Marlon Gonçalves das Neves, brasileiro, casado, Técnico Agrícola, inscrito no CPF sob o nº 784.098.026-00 e RG MG 8.134.350, residente e domiciliado na Avenida Dona Tintinha, 835 - Funcionários – Fruta de Leite – MG, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____ com sede situada no seguinte endereço _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato pelo seu representante legal o(a) Sr(a) _____, CPF: nº _____ R.G. nº _____, residente e domiciliado em _____, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista o julgamento do Pregão Presencial nº 024/2022, Processo Licitatório nº 073/2022, do tipo menor preço por item, pelo Pregoeiro José Cardoso de Oliveira Júnior, devidamente homologado por seu ordenador de despesas, Processo Licitatório nº 073/2022, Pregão Presencial nº 024/2022, cujo o Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para eventual Contratação de empresa especializada em manutenção de Impressoras Multifuncionais com fornecimento de suprimentos em atendimentos às secretarias do Município de Fruta de Leite-MG**, conforme especificações e quantidades constantes do Detalhamento do Objeto anexo I do Edital, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é **REGISTRO DE PREÇOS para eventual Contratação de empresa especializada em manutenção de Impressoras Multifuncionais com fornecimento de suprimentos em atendimentos às secretarias do Município de Fruta de Leite-MG**, conforme especificações e quantidades constantes do Detalhamento do Objeto, anexo I do Edital.

1.2 Lote: **ITEM DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL UNIDADE QUANT. PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (Vide Anexo) R\$**

1.3 O prazo de entrega dos insumos e serviços para o (s) qual (is) foi(ram) registrado(s) o(s) preço(s) constante(s) desta ata, será em até 08 (oito) dias úteis após a solicitação, tendo início a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, e a entrega deve ser nos locais, horários e datas indicado pela Secretaria Municipal de Administração de FRUTA DE LEITE-MG, ou servidor designado para esse fim.

1.4 **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:** Os insumos e serviços para os quais foram registrados os preços serão recebidos:

1.4.1 Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com a especificação constante do Detalhamento do Objeto, Anexo I do Edital, mediante recibo expedido pela chefia da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

1.4.2 Definitivamente, em até 12 (doze) horas, após a verificação da qualidade e quantidade dos insumos e conseqüente aceitação pela Secretaria Municipal de Administração deste Município.

1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar outras aquisições, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2 – DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, estadia de montadores, materiais, mão-de-obra, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irreeajustáveis, ressalvado o reequilíbrio financeiro da proposta (quando ocorrer), desde que seja devidamente comprovado.

4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 As despesas que poderão advir do presente processo, no exercício 2022, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

04.01.01.04.122.0002.2013 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração – Fichas 107 e 113 / 05.01.01.04.123.0002.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda – Fichas 173 e 178 / 05.01.01.04.129.0002.2007 – Manutenção do Setor de Tributos e Cadastros – Fichas 185 e 189 / 11.01.01.08.122.0004.2048 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social – Ficha 369 / 11.02.01.08.244.0004.2051 – Apoio e Organização e Gestão do SUAS – IGD SUAS – Fichas 392 / 11.02.02.08.244.0005.2053 – Serviços de Proteção Social Básica – Fichas 435 e 443 / 11.02.0508.244.0009.2055 – Gestão de Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD PBF – Ficha 482 / 13.01.01.12.122.0015.2062 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – Fichas 541 e 544 / 13.01.02.12.361.0016.2067 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Fichas 577 e 582 / 13.01.03.12.365.0019.2072 – Manutenção das Atividades do Ensino Escolar – Fichas 637 e 642 / 13.01.03.12.365.0019.2073 – Manutenção das Atividades de Creches Municipais – Fichas 659 e 663 / 14.01.01.10.122.0013.2076 – Manutenção da Administração da Secretaria de Saúde – Fichas 685 e 689 / 14.01.02.10.301.0010.2079 – Manutenção das Atividades estratégias Saúde da Família – Fichas 707,708,715 e 716 / 14.01.02.10.301.0010.2082 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – Fichas 750,751 e 755 / 14.01.04.10.304.0012.2089 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária – Fichas 812, 813, 814,818 e 819 / 33903000 – Material de Consumo / 33903900 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. Para eventuais aquisições que venham a ocorrer no exercício 2023, as mesmas correrão por conta de dotação orçamentária oportuna do referido exercício.

5 – DOS PRAZOS

5.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir a entrega desses insumos e serviços pelo referido prazo.

6 – DOS FORNECIMENTOS

6.1 A entrega dos insumos e serviços decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR do Empenho.

6.2 Cada aquisição ou serviço deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

6.3 Os insumos e serviços serão entregues imediatamente após a solicitação por se tratar de serviços essenciais e urgentes, tendo início a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento), e serão acompanhados da nota fiscal / fatura .

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento dos insumos e serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento dos insumos especificados no empenho.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 – ao entregar os insumos e serviços de que trata o objeto licitado, observadas as especificações e quantidades contidas no mapa de propostas e lances (parte integrante desta ata), no prazo estabelecido no edital que é 08 (oito) dias úteis após solicitação, a contar da data de recebimento da ordem de Fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

8.2 – a substituir, de imediato, quaisquer insumos defeituosas que venham a comprometer a segurança dos servidores, a partir de solicitação do representante da Administração;

8.3 – a Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado nesta Ata, sujeitando-se, além das aplicações de penas e multas previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

8.4 – a responsabilizar-se por si ou por seus empregados por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas, quando em serviços, bem como por qualquer dano ou prejuízo causados pelos mesmos à Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG ou a terceiros, isentando a citada prefeitura de toda e quaisquer reclamações, sejam eles causados por negligência, imprudência ou imperícia de sua parte ou de seus representantes ou prepostos.

8.5 - O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos insumos e serviços pactuados, bem como, todas as despesas referentes a prestação dos serviços de entrega, inclusive com passagens e estadias (se for o caso). A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública Municipal - Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - O Contratante obrigar-se-á a providenciar, a notificar por escrito as falhas da contratada, que por ventura venham a ocorrer, solicitando as providências cabíveis, de acordo com o estabelecido no presente Pregão Presencial, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado.

9.2 – Disponibilizar um funcionário para indicar o local a ser entregue os insumos e serviços e conferir as especificações de acordo com o solicitado.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados :

a. Advertência;

b. Multa;

c. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1- O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade do Salinas/MG, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FRUTA DE LEITE-MG, de de 2022

Nixon Marlon Gonçalves das Neves Prefeito Municipal

CONTRATADA –

TESTEMUNHAS: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 073/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2022

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação 1: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

(Observação 2: Esta declaração deve ser entregue ao pregoeiro, no momento do credenciamento, fora dos envelopes “proposta” e “habilitação”



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

ANEXO VII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 073/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2022
DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

....., CNPJ....., *sediada*
....., *por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para*
os fins do Pregão Presencial nº. 024/2022, DECLARA expressamente que:

Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o subitem
7.1.2 do referido Edital;

....., de de 2022.

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 073/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2022

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

....., CNPJ....., *sediada*
....., *por intermédio de seu representante legal, infra-assinado,*
e para os fins do Pregão Presencial nº. 024/2022, DECLARA expressamente que:

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

..... de..... de 2022.

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRA, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

ANEXO IX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 04.01.01.04.122.0002.2013 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração – Fichas 107 e 113*
- 05.01.01.04.123.0002.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda – Fichas 173 e 178*
- 05.01.01.04.129.0002.2007 – Manutenção do Setor de Tributos e Cadastros – Fichas 185 e 189*
- 11.01.01.08.122.0004.2048 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social – Ficha 369*
- 11.02.01.08.244.0004.2051 – Apoio e Organização e Gestão do SUAS – IGD SUAS – Fichas 392*
- 11.02.02.08.244.0005.2053 – Serviços de Proteção Social Básica – Fichas 435 e 443*
- 11.02.0508.244.0009.2055 – Gestão de Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD PBF – Ficha 482*
- 13.01.01.12.122.0015.2062 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – Fichas 541 e 544*
- 13.01.02.12.361.0016.2067 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Fichas 577 e 582*
- 13.01.03.12.365.0019.2072 – Manutenção das Atividades do Ensino Escolar – Fichas 637 e 642*
- 13.01.03.12.365.0019.2073 – Manutenção das Atividades de Creches Municipais – Fichas 659 e 663*
- 14.01.01.10.122.0013.2076 – Manutenção da Administração da Secretaria de Saúde – Fichas 685 e 689*
- 14.01.02.10.301.0010.2079 – Manutenção das Atividades estratégias Saúde da Família – Fichas 707,708,715 e 716*
- 14.01.02.10.301.0010.2082 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – Fichas 750,751 e 755*
- 14.01.04.10.304.0012.2089 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária – Fichas 812, 813, 814,818 e 819*
- 33903000 – Material de Consumo*
- 33903900 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022.

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº 024/2022

A empresa, inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima), assinalar a ressalva acima



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 024/2022

1 – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para eventual Contratação de empresa especializada em manutenção de Impressoras Multifuncionais com fornecimento de suprimentos em atendimentos às secretarias do Município de Fruta de Leite-MG

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação visa manter as impressoras e copiadoras em bom estado de conservação para melhor atender os diversos serviços dos setores dessa administração e conseqüentemente oferecer aos munícipes serviços de qualidade

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E INSUMOS - VIDE ANEXO

4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS INSUMOS E SERVIÇOS

Serviços: Nos diversos setores da administração ou em dependências do proprio contratado, de acordo a necessidade - Insumos: Nos diversos setores da administração na sede do município

5 – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução da Ata de Registro de Preços será de 12 meses a partir da assinatura da ata de Registro de Preços.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A Fiscalização do presente contrato será realizada por servidor da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite, devidamente nomeado para este fim.

7 – DAS RESPONSABILIDADES

DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

Entregar os Insumos e serviços de que trata o objeto licitado, observadas as especificações e quantidades contidas no mapa de propostas e lances (parte integrante desta ata), no prazo estabelecido no edital que é de 08 (oito) dias úteis após solicitação, a contar da data de recebimento da ordem de Fornecimento;

Substituir, de imediato, quaisquer produtos defeituosas que venham a comprometer a segurança dos servidores, a partir de solicitação do representante da Administração;

Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado nesta Ata, sujeitando-se , além das aplicações de penas e multas previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

Responsabilizar-se por si ou por seus empregados por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas, quando em serviços, bem como por qualquer dano ou prejuízo causados pelos mesmos à Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG ou a terceiros, isentando a citada prefeitura de toda e quaisquer reclamações, sejam eles causados por negligência, imprudência ou imperícia de sua parte ou de seus representantes ou prepostos.

8.5 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos insumos e serviços pactuados, bem como, todas as despesas referentes a prestação dos serviços de entrega, inclusive com passagens e estadias (se for o caso). A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública Municipal - Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Contratante obrigar-se-á a providenciar, a notificar por escrito as falhas da contratada, que por ventura venham a ocorrer, solicitando as providências cabíveis, de acordo com o estabelecido no presente Pregão Presencial, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado.

Disponibilizar um funcionário para indicar o local a ser entregue os insumos e serviços e conferir as especificações de acordo com o solicitado

8 – ESTIMATIVA DO VALOR

Foi realizado levantamento de preços junto às empresas: DIGITEC – COPIADORA E INFORMÁTICA LTDA - CNPJ 08.760.011/0001-81 / DIGITEC – LATORRES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - CNPJ 02.028.356/0001-69 / PETERSON PEREIRA DOS SANTOS - CNPJ 37.067.319/0001-44, conforme relatório em anexo, apurando um valor global de R\$ 247.667,32 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil, Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Dois Centavos), para o fornecimento e prestação dos serviços constantes desse Processo.

Fruta de Leite – MG, 13 de outubro 2022

José Cardoso de Oliveira Júnior
Pregoeiro,

Equipe de Apoio

Liliane Silvana de Oliveira

Daiza Maria Batista

Claudiana Paula de Almeida



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 073/2022
Pregão Presencial 024/2022

*A Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial 024/2022** para a **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual **Contratação de empresa especializada em manutenção de Impressoras Multifuncionais com fornecimento de suprimentos em atendimentos às secretarias do Município de Fruta de Leite-MG, se realizar no dia 1º de novembro de 2022 às 09:00 horas, nos termos da Lei Federal 10520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.***

*Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Fruta de Leite, situada à **Avenida Montes Claros, 900 - Centro**, através do telefone nº (38) **99936-6764** em horário de 07:00 às 13:00 horas, e-mail: **licitacao@frutadeleite.mg.gov.br** ou site: **frutadeleite.mg.gov.br***

Fruta de Leite – MG, 18 de outubro de 2022

José Cardoso de Oliveira Júnior
Pregoeiro
Fruta de Leite – MG